



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### Projeto de Lei nº 218/2023.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“02 – Poder Executivo  
06 – Secretaria de Saúde  
02 – Fundo Municipal da Saúde

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2023</u>
10.302.0210.2.150	3171.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	34.076,40

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2023</u>
10.302.0210.2.150	3371.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	333.373,00

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2023</u>
10.302.0210.2.150	4471.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.550,60

#### Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo  
06 – Secretaria de Saúde  
02 – Fundo Municipal da Saúde

10.302.0210.2.150 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISLAGOS

2023  
389.000,00”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de dezembro de 2023.

Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal